PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1

MENSAGEM Nº46/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Do crédito especial a que diz respeito a presente mensagem, o valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) se faz necessário para a execução do serviço de reforma do Barracão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável – Ecoponto e ampliação do Barracão de Reciclagem, com área total de 1.395 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras. E o valor de R$ 12.000,00 (dez mil reais) se faz necessário para aquisição de alimentação escolar para o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipam agradecimentos.

Pato Branco em 24 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Publica	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00

Total	**357.000,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00

Total	**-357.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 167/2019.

Pato Branco, 29/05/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 167/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 167/2019,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2019, que não existia na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Meio Ambiente que será utilizado para a execução do serviço de reforma do Barracão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável - Ecoponto e ampliação do Barracão de Reciclagem e para aquisição de alimentação escolar para o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA**
- 07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
- 12.366.0039.2.100 - Manter programa de alfabetização de jovens e adultos
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita
- Fonte - 104

- **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- 12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO
- 17.512.0034.2.084 - Manutenção das Atividades processamento de lixo
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- Fonte - 000

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3	3	90	32	00	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
4	4	90	51	00	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
***Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
[...]
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
[...]
***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"** de 2019 que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, o qual demonstra os saldos existentes, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 3 de junho de 2019.

Os artigos 1º e 2º que preceituam sobre as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 com a Lei Orçamentária em vigor, devem ser readaptados, em especial o artigo 2º, uma vez que a Lei ali citada não condiz com a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO exercício de 2019, devendo as três matérias orçamentárias obrigatoriamente estarem ajustadas entre si.

Recomendamos a comissão de orçamento e finanças que apresente a emenda abaixo para adequação do projeto de lei em apreço:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei em análise, para passar a vigora com o seguinte teor:

Art. 2° Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Após feitos os ajustes necessários o Projeto estará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de junho de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora-CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	87.834,02
		601.288,50	509.647,76	1.269,88	421.813,74	179.474,76
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
1569 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
1570 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	46.221,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.778,32	5.778,32	0,00	5.778,32	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
1571 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.500.000,00	0,00	500.000,00	1.489,15	1.000.000,00	829.614,91
		0,00	0,00	0,00	0,00	15.109,06
		168.895,94	154.554,14	0,00	139.445,08	29.450,86
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1572 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1573 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15452 Servicos Urbanos						
154520019 Servicos Urbanos e Geoprocessamento						
154520019.2.021000 Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1574 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	954.000,00	0,00	0,00	0,00	954.000,00	954.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1575 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
1576 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
1577 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
1578 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1579 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
1580 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1581 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						- 345.900,00
	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.063.647,01
		0,00	0,00	0,00	0,00	119,56

Camara Mun. de Pato Branco Fls. 88 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		920,67	920,67	0,00	920,67	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2477 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	315.000,00	0,00	0,00	4.125,00	315.000,00	215.025,66
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.157,06
		95.849,34	58.614,58	0,00	56.457,52	39.391,82
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2478 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2479 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123650039.2.288000 Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2480 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.500,00	0,00	0,00	343,20	10.500,00	10.156,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2481 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	9.967,86
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		532,14	532,14	0,00	532,14	0,00
123650039.2.357000 Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
2482 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	230.000,00	0,00	80.000,00	0,00	150.000,00	76.882,48
		0,00	0,00	0,00	0,00	9.948,17
		73.117,52	68.229,87	0,00	58.281,70	14.835,82
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
2483 Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	136.203,30
		0,00	0,00	0,00	0,00	20.588,84
		93.796,70	76.688,77	0,00	56.099,93	37.696,77
123650039.2.358000 Aquisicao de Alimentacao para Creches						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						-70000,00
2484 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	460.000,00	0,00	20.000,00	0,00	440.000,00	183.809,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	49.156,61
		256.190,25	237.975,06	0,00	188.818,45	67.371,80
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
2485 Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	242.839,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	55.985,82
		217.160,40	172.020,16	0,00	116.034,34	101.126,06
123650039.2.364000 Pavimentacao das Calcadas no entorno de CMEIS						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2486 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2487 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12367 Educacao Especial						
123670039 Manutencao do Ensino						
123670039.2.356000 Aquisicao de Alimentacao para Educacao Especial - AEE						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						-5000,00
2488 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.205,19
		0,00	0,00	0,00	0,00	828,37
		3.794,81	3.707,28	0,00	2.878,91	915,90
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 167/2019.

Pato Branco, 03/06/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

P. 1909.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei 167/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), destes R$345.000,00 se faz necessário para execução do serviço de reforma do Barracão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável, e o restante (R$12.000,00) para aquisição de alimentação escolar.

Segundo Parecer Contábil o projeto encontra-se de acordo com as normas que regem a matéria e com a legislação específica, e portanto apto para seguir sua normal tramitação.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e aprovada emenda modificativa, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correa
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3272-1532 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: vereadorgilsonfeitosa@patobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Rodrigo José Correia – PSC,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 167/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00.

APROVADO
Data 12/06/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

....."

Pato Branco, 10 de junho de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

Ofício nº 011/2019 Pato Branco, 12 de junho de 2019.

Ao Executivo Municipal

Recebi em 12/6/19 15:30

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva** - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste solicitar informações abaixo elencadas referente ao **Projeto de Lei nº 167/2019**, o qual visa autorização para abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

O projeto se faz necessário para a execução do serviço de reforma do Barracão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável – Ecoponto e ampliação do Barracão de Reciclagem, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras. E o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) se faz necessário para aquisição de alimentação escolar para o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. Como serão realizados os trabalhos de coleta, separação e destinação do lixo eletrônico (informação repassada pelo líder do governo em plenário dia 12/06/2019);
2. Informar se serão adquiridos equipamentos para auxiliar na coleta, separação e destinação desses lixos;
3. Indicar quem será o responsável pelo trabalho de coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação desses materiais;
4. Quantas pessoas serão necessárias para realizar todo esse trabalho;
5. Caso a Associação (ARESP) fizer o trabalho de gerenciamento e destinação desses materiais, informar se a quantidade de funcionários atuais será suficiente, ou terão que contratar mais pessoal;
6. Quantos membros fazem parte da ARESP atualmente;
7. Informar se atualmente a ARESP atende a demanda de coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de **100%** dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis verificada na cidade;
8. Caso não atenda a demanda, informar quantos % da cidade é atendida por esse serviço;
9. Caso não atenda a demanda, seria necessário a expansão das estruturas físicas e de pessoal para isso?
10. Cópia do Estatuto Social da ARESP;

Cabe salientar que o Projeto encontra-se em regime de urgência nessa Casa de Leis, e que as informações são necessárias para aprovação em 2º votação do mesmo.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MEMO N.º 92/2019 - SMMA Pato Branco, 14 de junho de 2019.

De: Antonio Cezar Soares - Secretaria de Meio Ambiente.

Para: Assessoria de Gabinete - Ana Cristina

Assunto: Resposta do Ofício - 011/2019.

Prezada.

Em resposta ao Ofício nº. 011/2019, que solicita informações referente ao Projeto de Lei nº. 167/2019, que visa autorizar a abertura de crédito especial no exercício de 2019 no valor de R$ 345.000,00, informamos depois de parecer da equipe técnica dessa Secretaria de Meio Ambiente que:

A gestão dos resíduos eletroeletrônicos é realizada de acordo com a Lei 12.305/2010, no que se refere ao princípio da responsabilidade compartilhada, não sendo necessário no caso específico a contratação de colaboradores e aquisição de equipamentos para a coleta desses materiais.

No que se refere a Associação ARESP, informamos que essa Secretaria de Meio Ambiente não possui convênio com a referida Associação para a realização de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Atenciosamente.

Antonio Cezar Soares
Secretário de Meio Ambiente - Interino

Município de Pato Branco
Antonio Cezar Soares
Chefe da Divisão de Políticas Ambientais
Portaria n.º 128/2016

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Publica	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00

Total	**357.000,00**

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 15

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		**-357.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

LEI Nº 5.362, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Publica	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta	

	e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00
Total		**357.000,00**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 17

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		**-357.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D88A4A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2019. Edição 1788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 8.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.362, de 24 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Publica	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 19
Visto

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00
Total		**357.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		**-357.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:00943C19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2019. Edição 1788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.360, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Institui a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Saúde Bucal" no Município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente, na semana que contempla o dia 25 de outubro, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único. A semana referida no caput integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Na referida semana, a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações visando incentivar a conscientização acerca da importância da saúde bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.362, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Pública	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.33 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básica Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00
Total		357.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1561)	Material de Consumo	-345.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do ensino	
2.358	Aquisição de alimentação para creches	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00
12.367	Educação Especial	
12.367.0039	Manutenção do ensino	
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		-357.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.362, de 24 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Pública	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.33 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básica Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00
Total		357.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1561)	Material de Consumo	-345.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do ensino	
2.358	Aquisição de alimentação para creches	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00
12.367	Educação Especial	
12.367.0039	Manutenção do ensino	
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		-357.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.363, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	153.418,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	140.554,00
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.864,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	140.554,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.864,00
Total		153.418,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 - MDE/Convênio Maranda Escolar	153.418,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.505, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.363, de 24 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	153.418,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	140.554,00
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.864,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 153.418,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	140.554,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.864,00
Total		153.418,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 - MDE/Convênio Maranda Escolar	153.418,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.364, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Taxista".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, o Dia do Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Taxista no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.365, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Institui a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo" no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída por esta lei, no âmbito do Município de Pato Branco, a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", a ser celebrada anualmente, na semana do dia 19 de agosto, data em que se comemora oficialmente o "Dia Nacional do Ciclista".

Art. 2º A "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", instituída pela presente lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo":

I - incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como mobilidade ativa;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;

III - buscar soluções para a viabilização de infraestrutura cicloviária, trazendo assim melhorias para a mobilidade urbana e a segurança do ciclista;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre os diferentes modais, respeitando a fragilidade e a preferência dos ciclistas e pedestres sobre os veículos automotores.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, deverão ser desenvolvidos os seguintes eventos:

I - no transcorrer da Semana de que trata esta lei, a Secretaria de Esporte e Lazer empreenderá a conjugação de esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil através de campanhas de conscientização e/ou políticas públicas que promovam a massificação do uso da bicicleta em benefício da mobilidade urbana, do meio ambiente da vida e da saúde pública, em parceria com a comunidade de ciclistas da cidade;

II - ações educativas e preventivas, como palestras e panfletagem;

III - passeios ciclísticos, oficinas, entre outros.

Art. 5º As eventuais despesas com a execução do disposto na presente lei, a cargo da Municipalidade, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.507, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.361, de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	500.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	100.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-100.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter o Aeroporto	500.000,00
2.042	Implantação e manutenção de Parques Ambientais	100.000,00
2.029	Manter o Aeroporto	-500.000,00
2.377	Fechamento com cercas dos Parques Ambientais	-100.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter o Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (1577)	Material de Consumo	500.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.042	Implantação e manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1575)	Obras e Instalações	100.000,00
Total		600.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima contido a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter o Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (1581)	Obras e Instalações	-500.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.377	Fechamento com cercas dos Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1992)	Obras e Instalações	-100.000,00
Total		-600.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 07/2019

PARTES	• MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DE PATO BRANCO • SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO – SINDICOMÉRCIO • ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB • CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PATO BRANCO - CDL
OBJETO	Realização da FEIRA LIQUIDA PATO BRANCO 2019, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco - PR, na data de 01 a 04 de agosto de 2019, com a finalidade de desenvolver a atividade empresarial dos setores do comércio varejista e serviços agregando qualidade e profissionalismo às ações de marketing e negócios da cada empresa participante e proporcionar aos consumidores do município de Pato Branco e região S.udoeste a oportunidade de acesso a produtos e serviços com valores diferenciados.
VIGÊNCIA	02 de abril de 2019 a 30 de agosto de 2019
FORO	Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 25 de junho de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
348	MARIZETE FRESTES HORTIZ	REMOÇÃO	25/06/2019
351	PREFEITO MUNICIPAL	HOMOLOGA FSS -	26/06/2019

A publicação na íntegra da(s) ata (s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico www.dioeletronico.com.br/amp – Edições da(s) 01 de julho de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 – Termo de Colaboração nº 02/2018. GP. Chamamento nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Academia De Letras e Artes de Pato Branco (ALAP). OBJETO. Transferência voluntária de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidade de interesse público, de projetos na área cultural, auxiliando o desenvolvimento de ações culturais que beneficiem o público em geral de Pato Branco, incentivando-os a conhecer as músicas regionalistas e brasileiras, resgatando assim os valores culturais através da música, cultivando e valorizando a arte musical e o instrumento acordeom, através de shows realizados no Município, bem como em outras localidades, até mesmo em outros estados, divulgação e participação ativa em atividades de publicação de livros, palestras, produção de esculturas, workshop e oficinas de arte, literatura, escultura e teatro, incentivando-os a conhecer escritores do Município, assistir a peças de teatro de cunho educativo, homenagear escritores pato-branquenses já falecidos, resgatando os valores culturais através de ações continuadas, cultivando e valorizando as artes, conforme solicitação mediante protocolo nº 403576/2019. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base no Art. 55, da Lei nº 13.019/14 e Art. 48 do Decreto Municipal nº 8.117/2017, bem como a Cláusula Quinta, I do Contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 20 de setembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de junho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Neri França Fornari Bocchese – Representante Legal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 46/2019

RECEBIDA EM: 27 de maio de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.
(R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) se faz necessário para a execução do serviço de reforma do Barracão de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável – Ecoponto e ampliação do Barracão de Reciclagem, com área total de 1.395 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras. E o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) se faz necessário para aquisição de alimentação escolar para o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de maio de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de junho de 2019.
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 11 de junho de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de junho de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausente, o vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

** O Vereador Suplente Januário Koslinki - PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt - PSDB pelo período de sua licença, de 21 de maio a 20 de junho de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de junho de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Januário Koslinki - PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt - PSDB pelo período de sua licença, de 21 de maio a 20 de junho de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 469/2019/DL, de 29 de maio de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5362, de 24 de junho de 2019 – Decreto nº 8504, de 24 de junho de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7418, de 29 e 30 de junho de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/7/2019. Edição nº 1788.